



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo é a aquisição de 01 (um) microcomputador tipo desktop, novo, destinado ao Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

2. JUSTIFICATIVA

O setor administrativo desempenha funções essenciais ao regular funcionamento da instituição, incluindo atividades como gestão documental, elaboração de relatórios, controle de processos administrativos, execução de rotinas financeiras, comunicação institucional, bem como alimentação de sistemas informatizados.

Ressalta-se que a presente aquisição se faz necessária, especialmente, em razão de que um dos equipamentos atualmente em uso não possui mais condições de funcionamento adequado, conforme devidamente atestado em laudo técnico anexado aos autos. O referido equipamento apresenta falhas que comprometem sua utilização, inviabilizando a continuidade das atividades administrativas de forma eficiente e segura.

Destaca-se que o equipamento será destinado exclusivamente ao setor administrativo do CILASFRA, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão interna e, conseqüentemente, para a qualidade dos serviços prestados às crianças e adolescentes acolhidos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a necessidade da aquisição do referido equipamento, sendo medida indispensável para a manutenção e regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio.

3. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS LICITADOS

O quantitativo estimado para a aquisição tem como parâmetros a necessidade do Consórcio Intermunicipal Lar São Francisco.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01 (um) microcomputador tipo desktop, novo, com as seguintes características mínimas: 1) Processador: Intel Core I5, mínimo 10 (dez) núcleos e 16 (dezesesseis) threads; frequência base mínima de 2,5 GHz, com turbo mínimo de 4,5 GHz; cache mínimo de 20 MB; compatível com arquitetura 64 bits; compatível com socket LGA 1700 ou superior. 2) Placa-mãe: compatível com o processador ofertado; suporte a memória DDR4; mínimo de 02 (dois) slots de memória; interfaces mínimas: 01x HDMI ou DisplayPort, portas USB 2.0 e 3.0; slot PCI Express para placa de vídeo dedicada; rede onboard Gigabit (10/100/1000). 3) Memória RAM: capacidade mínima de 8 GB DDR4; frequência mínima de 3200 MHz; 4) Armazenamento: SSD com capacidade mínima de 240 GB; interface SATA III ou superior. 5) Placa de vídeo: Placa de vídeo dedicada; memória mínima de 4 GB GDDR5 ou superior; interface PCI Express. 6) Gabinete: padrão Micro ATX; fonte de alimentação compatível com a configuração ofertada; sistema de ventilação adequado. 7) Demais requisitos: equipamento deve ser entregue montado e em pleno funcionamento; garantia mínima de 12 (doze) meses; assistência técnica; componentes compatíveis entre si.	Un.	01

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O objeto do presente termo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o empenho

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São responsabilidades da contratada:

- a) Atender às determinações da fiscalização do Lar de Acolhimento São Francisco e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à prestação do serviço.
- b) Manter entendimento com o Lar de Acolhimento São Francisco, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos itens.
- c) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os itens.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |





- d) Responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos itens.
- e) O prestador assume exclusivamente os riscos e as despesas necessários à boa e perfeita prestação do serviço e entrega do objeto contratado.
- f) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros;
- g) Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste documento, Termo de Referência e anexos;
- h) Prestar o serviço no prazo fixado;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre os itens licitados;
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Assegurar a garantia dos itens licitados.

5.2 Obrigações do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Fornecer as instruções necessárias e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- c) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- d) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados.
- e) Atestar a nota fiscal/fatura e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



pactuadas;

- f) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- g) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- h) Para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção do mesmo. O consórcio passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 do Município de Frederico Westphalen.
- i) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Consorcio efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

6. DA FISCALIZAÇÃO

- a) Nos termos do art. 117, inciso III, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, fica a senhora Leiza Terezinha Dalmolin Romitti ou servidor por ela designado, para a função de acompanhar e fiscalizar a quantidade ou qualidade dos itens adquiridos, determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o arts. 18 e 120 da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, após a conferência da fiscal ou servidor devidamente designado por ela
- b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos materiais ou implicará em sua aceitação;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO
Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



- c) Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento;
- d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) Para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção do mesmo. O consórcio passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, conforme art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 do Município de Frederico Westphalen.
- f) Considerando o art. 349, I Do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o Consorcio efetuará a retenção do Imposto sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

a.1 Declarações

- a) Declaração para os devidos fins legais que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafo 4º e 5º do art. 26 do Decreto 10.024/2019 e alterações posteriores;
- e) Declaração que não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- f) Declaração que não está incluída no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- g) Declaração que não está incluída na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



- h) Declaração que o CNAE da empresa contempla o objeto da licitação;
- i) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

a.2 Habilitação Jurídica

- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3 Regularidade fiscal, trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



Negativa (CNDT).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível como o objeto desta licitação.

9. DO CONTRATO

O art. 95 da Lei nº 14.133/2021 permite a substituição do instrumento de contrato por outro documento mais simples em situações específicas, como nas contratações diretas por dispensa de licitação em razão do valor e em compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, desde que dessas não resultem obrigações futuras. Nessas hipóteses, dispensa-se a formalidade de assinatura de contrato com o fornecedor, visando simplificar o processo em casos de menor complexidade ou risco, garantindo agilidade e eficiência nas aquisições públicas sem comprometer a segurança jurídica.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor de contratação para o referido serviço é de R\$ 4.081,00 (quatro mil e oitenta e um reais), compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária abaixo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO
Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73
Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |



Projeto / Despesa	Há previsão
4490.52.35.00.00.00 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MATERIAL DE T.I.C (PERMANENTE)	Sim

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, os requisitos previstos no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 são atendidos para a contratação por meio da dispensa de licitação.

Frederico Westphalen 26 de agosto de 2026.

Leiza Terezinha Dalmolin Romitti

Diretora Guardiã

Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco - CILASFRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000 | CNPJ: 19.471.503/0001-73

Fone: (55) 3744 6046 | E-mail: saofranciscocasaacolhimento@gmail.com |